



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

060

LEI Nº 3.115/96

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 3.109/96." DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO. CRIA CARGO PARA ESSA
FINALIDADE E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antonio da Patru
lha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.109/96 passa a vigorar
com a seguinte redação:


" ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a firmar
convênio com o Hospital Municipal de Santo Antonio da Patrulha,
com vista a legitimar o repasse da quantia de R\$ 8.150,00 (oito
mil cento e cinquenta reais), oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL, visando a construção de uma base
de concreto armado, o cercamento e mureta para a instalação da
unidade de oxigênio líquido, bem como a construção do prédio
que abrigará as instalações do incinerador de lixo hospitalar,
junto ao Hospital Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se


GERALDO DE MELLO
Secretário de Administração